LEI N.º 002/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo para pagamento de IPTU, conceder descontos e da outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, aprovou e eu **prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado à prorrogar o prazo para o pagamento de IPTU, até 30/06/2000, bem como conceder descontos de até 20% para IPTU 99/2000 e descontos para pagamentos de IPTU conforme tabela abaixo:

- Vencimento até 30/04/1995- acrescido de juros e multas, 60% de desconto;
- Vencimento até 30/04/1996- acrescido de juros e multas, 48% de desconto;
- Vencimento até 30/04/1997- acrescido de juros e multas, 36% de desconto;
- Vencimento até 30/04/1998- acrescido de juros e multas, 24% de desconto;
- Vencimento até 30/04/1999- acrescido de juros e multas, 20% de desconto.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 03 de Maio de 2000.

Eurípedes Molina Tasca
Prefeito Municipal